Evite problemas com o Leão: procure a orientação de um empresário contábil

# Declare Certo 2017

## Imposto de Renda

FENACON
SISTEMA SESCAP/SESCON

SESCONGF
GRANDE FLORIANÓPOLIS

## Quem deve declarar?

| Critérios | Condições |
|---|---|
| **Renda** | - Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R$ 28.559,70 em 2016;<br>- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R$ 40 mil. |
| **Ganho de capital e operações em bolsa de valores** | - Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;<br>- Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. |
| **Atividade rural** | - Relativamente à atividade rural:<br>a) obteve receita bruta anual em valor superior a R$ 142.798,50;<br>b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2016 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2016. |
| **Bens e direitos** | - Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2016, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R$ 300 mil. |
| **Condição de residente no Brasil** | - Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2016. |

*Fonte: Receita Federal*

### Prazo

**2 de março a 28 de abril de 2017**

**Atenção!**

Após essa data, a multa por atraso na entrega é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculado sobre o imposto devido. O valor mínimo é de R$ 165,74 e, o máximo, de 20% do Imposto sobre a Renda devido apurado na declaração.

# Como elaborar a declaração?

## Formas de elaboração

### 1. Computador

Programa Gerador da Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2017, disponível no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

Serviço "Declaração IRPF 2017 on-line", disponível no Portal e-CAC, no site da Receita, acessado apenas com Certificado Digital

### 2. Dispositivos móveis, tablets e smartphones

Serviço "Fazer Declaração", no aplicativo IRPF

## Retificação

Caso seja necessário incluir novas informações ou fazer correções na declaração já transmitida à Receita, é possível enviar uma declaração retificadora, desde que informado o número de recibo da declaração anterior. Com prazo de cinco anos, a retificação deve ser feita no mesmo software da declaração original.

**Dica**

É permitido fazer quantas retificações forem necessárias. No entanto, se a repetição for excessiva há o risco de a declaração cair na malha fina por chamar a atenção da Receita.

## Principais novidades em 2017

### • Bens e direitos no exterior

Nesse caso, o contribuinte tem de entregar a Declaração de Capital Brasileiro no Exterior 2017 (CBE) – ano-base 2016. É preciso estar atento ao prazo, que termina antes, em 5 de abril.

### • CPF de dependentes/alimentandos

Passa a ser obrigatório informar o CPF dos dependentes e alimentandos com 12 anos ou mais, completados até 31 de dezembro de 2016. Antes, a idade mínima era 14 anos. Para não deixar de deduzir os gastos com dependentes, os responsáveis ainda podem providenciar a emissão do CPF antes da entrega da declaração deste ano. A solicitação pode ser feita pela internet, no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), ou nas agência da Caixa, do Banco do Brasil ou dos Correios. Com a medida, a RFB espera reduzir riscos de fraudes e a inclusão de dependentes em duplicidade.

### • Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária

Os contribuintes que participaram do Regime Especial em 2016 devem apresentar retificação da declaração do Imposto de Renda 2016 referente ao ano-calendário 2015.

### • Atualização automática do programa

O contribuinte não precisa mais fazer o download da nova versão do PGD IRPF no site da Receita Federal. Ao abrir a versão utilizada no ano-calendário anterior, a atualização poderá ser feita automaticamente. Caso não ocorra, basta acessar o menu Ferramentas >>> Verificar Atualizações.

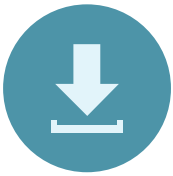

## • Receitanet

Em 2017, o contribuinte também não precisa instalar o Receitanet, antes exigido para efetuar a entrega da declaração, pois a Receita Federal incorporou o módulo ao PGD IRPF.

## • Recuperação de nomes

Para facilitar a construção da declaração, o programa vai armazenar os nomes e CPFs/CNPJs informados pelo declarante. Sendo assim, em preenchimentos futuros, quando o número do documento for informado, o nome será completado automaticamente. Essa função pode ser desativada no menu Ferramentas >>> Recuperação de Nomes.

## • Fichas de Rendimentos

As fichas de "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" e de "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" foram remodeladas. A partir de agora, ambas apresentam as abas "Rendimentos" e "Totais" para facilitar o preenchimento da declaração. Para inserir as informações, é preciso selecionar o Tipo de Rendimento.

## • Solicitação de celular e e-mail

Com o objetivo de ampliar as formas seguras de comunicação com o contribuinte, a Receita expandiu as informações do cadastro de pessoas físicas. A partir deste ano, será preciso informar celular e endereço de e-mail no formulário. O contato por esses mecanismos, no entanto, só será realizado após divulgação e autorização prévia do contribuinte.

# Modelo simplificado ou completo?

## Simplificado

Indicado para quem tem poucas despesas para deduzir. Nele, são somados os rendimentos tributáveis recebidos em 2016, e sobre esse valor é concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, limitado a R$ 16.754,34 – mesmo valor do ano-calendário anterior.

- Deve ser informado o imposto recolhido no ano anterior – seja pela retenção na fonte ou recolhimento obrigatório mensal –, pois será descontado do cálculo final do IR a pagar;

- Pode ser escolhido independentemente do montante dos rendimentos recebidos e o número de fontes pagadoras;

- Não pode ser usado se for necessário compensar prejuízo de atividade rural ou imposto pago no exterior.

## Completo

Recomendado a quem tem muitas despesas dedutíveis, como gastos com plano de saúde, educação e dependentes. Se a soma das deduções ultrapassar R$ 16.754,34, é a melhor opção.

**Despesas médicas** → podem ser deduzidas integralmente

**Educação** → o limite individual anual é de R$ 3.561,50

**Dependente** → as deduções estão limitadas a R$ 2.275,08 por dependente

# Documentos necessários

## Declaração simplificada

**1.** Carnês de consórcio pagos durante 2016;

**2.** Pagamentos efetuados a condomínios por compra de apartamento em 2016;

**3.** Escrituras de compra ou venda de casas, lotes, apartamentos e outros imóveis;

**4.** Para os que forem sócios de empresas, dados das mesmas;

**5.** Extratos bancários que constem o saldo em 31 de dezembro de 2016 (apenas se o saldo na data era superior a R$ 140), poupanças e aplicações, extratos anuais, mesmo que estejam no nome do cônjuge e/ou dos filhos;

**6.** Comprovantes de rendimentos, como aluguéis, salários, pró-labore e aposentadorias;

**7.** Comprovantes de compra e venda de veículos;

**8.** Notas dos materiais em caso de construção de casa ou reformas;

**9.** Comprovantes de dívidas com financiamentos, empréstimos de bancos ou Pessoas Físicas (caso existam).

## Declaração completa

Todos os documentos descritos para a declaração simplificada, e mais:

**1.** Comprovantes de pagamento de escola (somente ensino regular) e de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e planos de saúde;

**2.** Comprovantes de pagamento de pensão alimentícia (se houver);

**3.** Para quem possui renda agrícola, notas fiscais de venda de produtos e compra de insumos, sementes, adubos, combustível, máquinas; salário de colaboradores com INSS e FGTS;

**4.** Cópia do contrato social caso tenha entrado como sócio em empresa;

**5.** CPF dos dependentes;

**6.** Movimentação de compra e venda de ações e valores imobiliários.

**Atenção!**

- Alguns estados incentivam os consumidores a exigirem a nota fiscal de compras em troca de retornos financeiros. Os valores recebidos nesse formato também devem ser declarados.

- Quem vende ações deve informar os ganhos líquidos nas operações e os prejuízos. As vendas de ações com valor de até R$ 20 mil por mês são isentas de IR, mas devem constar em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

## Quais as principais despesas que podem ser deduzidas?

- Gastos médicos no Brasil ou exterior (consultas, exames, cirurgias e internações) e plano de saúde. Remédios **não** entram na lista;
- Dentista e implante dentário; psicólogo ou psiquiatra; fisioterapia; cirurgia plástica com fins de saúde; cadeira de rodas e próteses; marca-passo;
- Contribuição à Previdência Oficial ou Complementar;
- Gastos com dependentes;
- Reforma de imóvel; corretagem de aluguel;
- Instrução, sendo ensino infantil, fundamental e médio, além de graduação e pós-graduação. **Não** se encaixam cursos pré-vestibular, preparatórios para concursos, escolas de música, idiomas e outras, além de livros didáticos;
- Pensão alimentícia;
- Previdência Social – despesas pagas pelo empregador doméstico (Contribuição Patronal);
- Doações para Fundos de Apoio a Criança e ao Adolescente, ao Idoso, de Incentivo à Cultura, à Atividade Audiovisual e ao Desporto (válidas apenas para declarações apresentadas no modelo completo).

**Dica**

No momento da entrega da declaração, ainda é possível direcionar parte do imposto a ser pago para fundos de apoio a criança e ao adolescente. O contribuinte pessoa física pode doar até 3% sobre o valor do imposto de renda devido apurado na declaração, desde que a destinação seja efetuada até 28 de abril.

## Para casais, a declaração conjunta é mais indicada?

Não existe uma regra, então é preciso fazer simulações para calcular qual a opção mais interessante. Em geral, para casais com despesas dedutíveis elevadas, a declaração conjunta pode ser uma boa escolha, já que o abatimento do imposto ocorrerá sobre o total da renda de ambos. Mas, se as despesas dedutíveis forem poucas, declarar separado pode ser mais vantajoso.

**Atenção!**

Pode fazer a declaração conjunta quem é oficialmente casado; vive em união estável há mais de cinco anos; ou possui filhos em comum (independente do tempo de união).

## Quem é considerado dependente?

**1.** Filho (a) ou enteado (a):

- Até 21 anos; ou qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- Universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos.

**2.** Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a):

- Sem arrimo dos pais, de quem você detenha a guarda judicial, até 21 anos; ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- Sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que a guarda judicial seja até os 21 anos.

**3.** Menor até 21 anos que você crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial.

**4.** Pessoa absolutamente incapaz, da qual você seja tutor ou curador.

**5.** No caso de pais separados, o filho que fica com o pai ou a mãe, em decorrência de cumprimento judicial.

**6.** Companheiro(a) com quem você tenha filho em comum ou viva há mais de cinco anos.

**7.** Cônjuge.

**8.** Pais, avós e bisavós que, em 2016, tenham recebido rendimentos tributáveis ou não até R$ 22.847,76.

**Atenção!**

É indispensável que todos os dependentes sejam citados na declaração e, caso tenham qualquer tipo de rendimento (mesmo que isento ou não tributável), é preciso que os valores sejam especificados, podendo passar a compor a base de cálculo. Outra opção é fazer a declaração do dependente em separado, o que pode ser mais conveniente.

## MEI precisa declarar IRPF?

Caso o microempreendedor individual (MEI) se enquadre nas condições listadas na página 2, sim. Além disso, deve entregar a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) referente ao ano-calendário anterior até o último dia útil de maio.

## É possível atualizar o valor de um imóvel?

Não. Sempre informe o valor de compra do bem, mesmo que tenha ocorrido valorização com o tempo. A exceção é somente para reformas e benfeitorias.

## Pagamento de aluguel pode ser deduzido?

Não. Entretanto, o locatário deve preencher o pagamento na ficha "Pagamentos Efetuados", no código "Aluguel", com o valor desembolsado no ano, além do nome e CPF do locador. Se você é proprietário de um imóvel e recebe aluguel, precisa declarar essa renda.

## Como declarar rendimentos de aposentados pelo INSS?

Como os rendimentos de aposentadoria, pensão, reserva ou reforma remunerada são tributáveis, devem ser preenchidos na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica". Caso o aposentado tenha 65 anos ou mais, esses rendimentos são isentos até o limite anual de R$ 24.751,74, devendo ser informados em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

## Como informar um financiamento?

Financiamentos para aquisição de bens, como carros, motos, casas e apartamentos, por exemplo, não devem ser informados na ficha "Dívidas e Ônus". Essa aba deve ser utilizada para dívidas do cartão de crédito, empréstimo pessoal, cheque especial ou crédito consignado. Se um veículo estiver financiado, informe o valor pago durante o ano de referência na ficha "Bens e Direitos". Caso já tenha efetuado pagamentos no ano anterior, some os valores ao do ano atual da declaração para obter o valor pago pelo bem até o momento. No campo discriminação do veículo, é importante informar a marca, o modelo e o ano, além do CPF ou CNPJ do vendedor – e ainda, se preferir, o valor final, a quantidade e o valor das parcelas.

## Dicas

- Forneça dados com precisão, confira as informações e preste atenção na digitação de valores (inclusive centavos).

- O prazo para a Receita questionar a declaração é de cinco anos. Portanto, guarde os comprovantes de renda e de pagamentos, além de imprimir uma cópia da declaração e arquivá-la com o número de recibo.

- Ainda está com dúvidas? Procure o auxílio de um empresário contábil para evitar que erros ou dados omitidos façam a declaração cair na malha fina.

## Sobre o Sistema Fenacon Sescap/Sescon

O Sistema Fenacon Sescap/Sescon (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas) congrega 37 sindicatos, distribuídos nos 26 estados e no Distrito Federal, que representam mais de 400 mil empresas dessas áreas. A entidade tem se consolidado como legítima liderança na representação do setor de serviços, atuando diretamente no combate à alta carga tributária e na diminuição da burocracia, além de lutar por políticas públicas que garantam mais desenvolvimento às empresas brasileiras, sobretudo as micro e pequenas.

Informações sobre os Sescaps e Sescons estão disponíveis no site da Fenacon (www.fenacon.org.br), no menu “Sindicatos filiados”.


### Expediente

**Produção**
Centro de Comunicação
www.centrodecomunicacao.com.br

**Jornalista responsável**
Guilherme Vieira (MTB-PR: 1794)

**Projeto gráfico**
Cleber Brito

**Edição de conteúdo**
Camila Tsubauchi

**Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas**
Setor Bancário Norte, Quadra 2 - Bloco F - Lote 12 - Salas 904 a 912
Edifício Via Capital - 70.040-020 - Asa Norte, Brasília-DF
(61) 3429-8400 | www.fenacon.org.br